



LEI Nº 3.494/2010

EMENTA: Dispõe sobre **DOAÇÃO** de Lote de Terreno situado no local denominado Sítio Santana e dá outras providências;

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou** e este **sanciona** a presente Lei:

Art. 1º - Fica doado, Senhor **GESIMIEL GOMES DA SILVA**, portador do CPF nº. 712.486.844-00, o **Lote de Terreno desmembrado do Sítio Santana, às margens da PE-50, nesta Cidade**, de propriedade deste Município, **medindo: 157,30 metros** de largura na frente; **102,55 metros** de largura nos fundos; **75,91 metros** de comprimento no lado direito e **132,75 metros** de comprimento no lado esquerdo. **Totalizando uma área de 13.320,19 m². Confrontando-se: Frente:** com Rua Projetada; **Fundos;** lado **Direito** e lado **Esquerdo** com terras desmembradas do Sítio Santana, de propriedade deste Município.

Parágrafo Único – O imóvel descrito neste Artigo acha-se registrado sob Matrícula nº. 22380, Ficha 01, do Livro “2”, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, para construção de uma casa para residência da donatária e seus familiares. Não podendo vender, ceder, transferir ou por qualquer forma alienar, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do Município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno.

Parágrafo Único – O Donatário terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para o início das obras.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2010.

ELIAS ALVES DE LIRA

- Prefeito -



PROJETO DE LEI Nº 105/2010

EMENTA: Dispõe sobre **DOAÇÃO** de Lote de Terreno situado no local denominado Sítio Santana,, neste Município e da outras providências.

A Câmara de Vereadores da Vitória de Santo Antão -PE – DECRETA:

Art. 1º - Fica doado ao Senhor **GESIMIEL GOMES DA SILVA**, portador do CPF nº 712.486.844-00, o Lote de Terreno desmembrado do Sítio Santana, às Margens da PE-50, nesta Cidade, de propriedade deste Município, medindo: 157,30 metros de largura na frente; 102,55 metros de largura nos fundos; 75,91 metros de comprimento no lado direito e 132,75 metros de comprimento no lado esquerdo. Totalizando uma área de 13,320,19 m²; **confrontando-se:** Frente: Rua Projetada; Fundos; Lado Direito e Lado esquerdo: com terras desmembrada do Sítio Santana de propriedade deste Município. .

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, para construção de uma casa para residência do donatário e seus familiares. Não podendo vender, ceder, transferir ou por qualquer forma alienar, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do Município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno.

Parágrafo Único – O Donatário terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para o início das obras.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 20 de dezembro de 2010.


MANOEL DE HOLANDA CAVALCANTI BASTOS
- PRESIDENTE -


JOSÉ EVERALDO NUNES DE ARRUDA
1º SECRETÁRIO


JOSÉ CARLOS FRASSO
2º SECRETÁRIO